



DECRETO Nº 4.105 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do artigo 4º e
Prorroga o Decreto nº 4.051/2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 4º do Decreto nº 4.051, de 23 de Maio de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - DETERMINO O HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, a partir de 31 de agosto de 2020, e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação do novo coronavírus, devem, obrigatoriamente, ser observadas as seguintes medidas:”

Art. 2º - Fica prorrogado o Decreto nº 4.051, de 23 de Maio de 2020, até o dia 30 de Setembro de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 26 DE AGOSTO DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal